



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/CMP/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Fundo Municipal do Idoso, no vigente orçamento, e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela **Lei nº 054, de 20 de setembro de 2023**, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com o **Fundo Municipal de Idoso**.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I, deste projeto de Lei.

Art. 2º Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos evidenciadas no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palminópolis-GO, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).

  
**ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO**  
Vereador Presidente 2023-2024

**RECEBEMOS**  
Em 23/01/2024

Prefeitura Municipal Palminópolis  
Osvaldin Quirino Júnior  
Secretário De Administração  
Decreto nº 002/PMP/2021



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"



ANEXO I  
AO PROJETO DE LEI N° 066/PMP/2024.  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                     | FONTE    | VALORES ORÇADOS | TOTAIS         |
|-----------|---|----------|-----------------|----------------|
| 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |          |                 | 300.000,00     |
| 241       | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                          |          |                 | 300.000,00     |
| 0802      | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO              |          |                 | 300.000,00     |
| 2.171     | MANUTENÇÃO DO FMI                             |          |                 | 300.000,00     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL      | 1.00.000 | 80.000,00       |                |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS -RPPS                    | 1.00.000 | 10.000,00       |                |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1.00.000 | 30.000,00       |                |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS        | 1.00.000 | 5.000,00        |                |
| 3.0.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 1.00.000 | 136.000,00      |                |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 1.00.000 | 2.000,00        |                |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 1.00.000 | 20.000,00       |                |
| 3.3.90.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | 1.00.000 | 5.000,00        |                |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS        | 1.00.000 | 2.000,00        |                |
| 4.4.90.52 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.00.000 | 10.000,00       |                |
|           |   |          |                 | R\$ 300.000,00 |

  
**ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO**  
Vereador Presidente 2023-2024



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO  
"PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA"

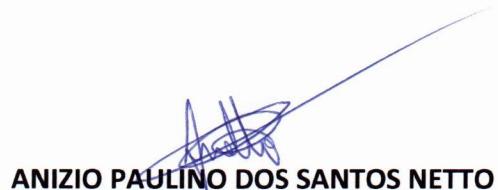


ANEXO II  
AO PROJETO DE LEI N° 066/PMP/2024.  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| CÓDIGO    | DESCRÍÇÃO              | FONTE    | VALORES ORÇADOS | TOTAIS         |
|-----------|------------------------|----------|-----------------|----------------|
| 99        | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |          |                 | 300.000,00     |
| 999       | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |          |                 | 300.000,00     |
| 9999      | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |          |                 | 300.000,00     |
| 9.999     | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |          |                 | 300.000,00     |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 1.00.000 | 300.000,00      |                |
|           |                        |          |                 | R\$ 300.000,00 |

  
**ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO**  
**Vereador Presidente 2023-2024**